



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1061/2021

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIA FICHA ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Cria Ficha Orçamentaria no Orçamento Vigente no valor de **R\$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2032 - Manutenção das Atividades da Saúde Bucal

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica

Ficha Orçamentária: 104 - Valor: R\$ 150.000,00

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2098 - Manutenção das atividades da PAB-FIXO

Elemento de Despesas: 3.3.90.14 - Diárias civis

Ficha Orçamentária: 106 - Valor: R\$ 50.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de consumo

Ficha Orçamentária: 107 - Valor: R\$ 100.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica

Ficha Orçamentária: 108 - Valor: R\$ 180.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente

Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 100.000,00

TOTAL.....R\$ 580.000,00

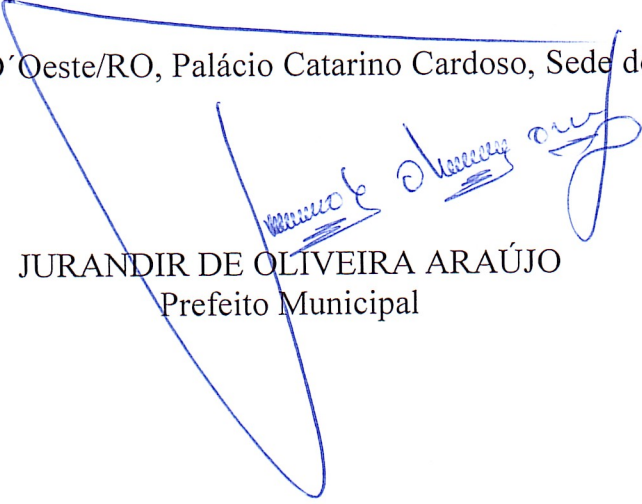
Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizando recursos conforme descrito no artigo 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por Excesso de Arrecadação, apurados nas receitas, 17.18.03.1.1.01 - Piso de Atenção Básica em Saúde.

VALOR TOTALR\$ 580.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias referente ao exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo 09 de março de 2021.


JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal